



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 961/2005

Dispõe sobre a instituição da bandeira da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, tendo como símbolo oficial e definitivo o logotipo da 11ª legislatura, e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a bandeira da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, tendo como símbolo oficial e definitivo o logotipo da 11ª legislatura.

Art. 2º - Para fins de identificar o Município de Bayeux, fica terminantemente proibida a retirada do símbolo central da bandeira ora instituída, que é o brasão contendo o desenho de uma engrenagem, circundada com duas fitas, sendo uma na parte superior contendo o nome de Bayeux e a outra na parte inferior contendo o período que antecede a criação deste Município até a sua efetiva emancipação, ou seja, 1944/1959 (em forma de laço), com dois arcos laterais.

Art. 3º - Ficam oficializadas as cores amarela e preta para identificar a bandeira da Câmara Municipal – Bayeux – PB – 1960, com letras brancas, circundadas pelo desenho de um girassol contendo seis hélices ligeiramente inclinadas num formato de lâminas com a cor amarela e cada hélice com a parte de dentro contendo uma tarja fina de cor preta nas extremidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 45º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 01 de novembro de 2005.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux